GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FCS FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Gabinete da Presidência

Processo SEI nº 2180.01.0001062/2020-42

EDITAL n.15/2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020 e pela Resolução SECULT n. 35, de 16 de outubro de 2020, comunica que o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA estará disponível para consulta, a partir de 29/10/2020, segundo dispõem o art. 2º, inciso III da Lei Federal n. 14.017/2020 e seu regulamento, Decreto Federal n. 10.464/2020, no art. art. 2º, inciso III, bem como, o Decreto Estadual n. 48.059/2020, diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devidamente reconhecida, em âmbito nacional, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e, no Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual n. 47.891/2020, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 29/10/2020 a 12/11/2020.

1. PREÂMBULO

1.1. O EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA faz parte das ações emergenciais referentes ao inciso III da Lei nº 14.017/2020 – a Lei Aldir Blanc, e tem por finalidade contemplar propostas de pessoas jurídicas, MEIs, pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio representando espaços formais de apresentações artísticas ou espaços sede de grupos ou coletivos de dança ou teatro, residentes ou domiciliados no Estado de Minas Gerais, para a realização de ações artísticas e culturais mediante o uso de procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.

1.2. O edital se enquadra no Programa 056 – Fomento, democratização e acesso à cultura e turismo, Ação 4262 - Gestão do Fomento à Cultura e à Economia Criativa, em conformidade com o PPAG vigente.

1.3. Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, as pessoas jurídicas ou representantes legais contemplados neste Edital deverão observar, em todas as etapas de produção e execução da proposta, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão contempladas neste Edital propostas para a realização de ações artísticas e culturais, apresentadas por pessoas jurídicas, MEIs, pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio representando espaços formais de apresentações artísticas ou espaços sede de grupos ou coletivos dança ou teatro.

2.2. O Edital é aberto à inscrição de propostas nas seguintes categorias:

a) Espaços formais destinados a realização de apresentações artísticas (Teatros, Espaços culturais, Centros culturais, etc.) sediados em Minas Gerais para estímulo à programação e/ou manutenção de espaços que tiveram a sua agenda interrompida em função da pandemia;

b) Espaços de grupos ou coletivos de Dança sediados em Minas Gerais para estímulo à programação e/ou manutenção de espaços geridos por grupos ou coletivos de Dança, que oferecem atividades e apresentações artísticas e que tiveram a sua agenda interrompida em função da pandemia.

c) Espaços de grupos ou coletivos de Teatro sediados em Minas Gerais para estímulo à programação e/ou manutenção de espaços geridos por grupos ou coletivos de Teatro, que oferecem atividades e apresentações artísticas e que tiveram a sua agenda interrompida em função da pandemia.

2.3. A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.4. As propostas podem ser desenvolvidas e executadas de forma presencial ou virtual, com qualquer tipo de suporte, formato ou plataforma (respeitando as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19, novo coronavírus) que sejam acessíveis a diferentes públicos.

3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

3.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: emergencial@secult.mg.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

3.2.1. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

3.2.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

3.2.3. Somente serão aceitas as impugnações na forma deste item.

3.2.4. Caberá à Assessoria Jurídica desta Secretaria responder às impugnações.

3.3. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita, enviada para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br, até as 23:59horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

3.4. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração do presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Será disponibilizado, para esta seleção, o valor bruto total de R$ 2.337.000,00 (dois milhões e trezentos e trinta e sete mil reais) proveniente da dotação orçamentária n° 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.31.04.0.59.1.

4.2. Serão contempladas por meio deste Edital, 82 (oitenta e duas) propostas de pessoas jurídicas, MEIs ou pessoas físicas representantes de espaços formais de apresentações artísticas ou espaços sede de grupos ou coletivos dança ou teatro, no valor bruto único de R$28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais) de acordo com a tabela abaixo, ficando o valor sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

Categorias	**Nº de propostas**	**Valor Unitário**
Espaços formais destinados a realização de apresentações artísticas (Teatros, Espaços culturais, Centros culturais, etc.)	66	R$ 28.500,00
Espaços de grupos ou coletivos de Dança	08	R$ 28.500,00
Espaços de grupos ou coletivos de Teatro	08	R$ 28.500,00

4.3. A proposta deve demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela SECULT bem como o(s) produto(s) final (is) que será (ão) gerado(s) a partir destes itens.

5. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Edital será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de propostas serão realizadas em meio virtual, através de plataforma a ser disponibilizada no portal www.secult.mg.gov.br, no período entre 00h00 do dia 29/10/2020 até as 23h59 do dia 12/11/2020, horário de Brasília.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento dos formulários e envio de cópias digitalizadas dos documentos obrigatórios e informações a seguir enumerados, devendo conter:

I - Nome do proponente

II - Número do documento de identificação do proponente (RG, CPF, CNH ou CNPJ)

III – Se pessoa física, em nome próprio ou representando grupo/coletivo:

1. documento oficial do proponente e de todos os integrantes do grupo correspondente (Carteira de Identidade; CNH; passaporte; Carteira dos Sindicatos/Conselhos Regionais) que contenha, obrigatoriamente, foto, RG, CPF e assinatura;
2. Termo de Anuência, assinado por todos os integrantes do grupo ou coletivo (Anexo VII);

IV – Se pessoa jurídica: CNPJ; Contrato ou Estatuto Social; RG e CPF ou CNH com CPF ou de documentação de identificação com foto e data de nascimento e CPF dos responsáveis legais ou dirigentes da pessoa jurídica.

V – Se MEI: CNPJ;

VI – 01 (um) comprovante atual de residência ou domicílio (pessoa física, em nome próprio ou representante de grupo ou coletivo) ou de localização (pessoa jurídica ou MEI), no Estado de Minas Gerais, obrigatoriamente em nome do proponente;

VII - Proposta contendo a descrição da ação, objetivo, etapas de execução, forma de utilização do valor a receber e público alvo, demonstrando coerência e viabilidade no prazo previsto neste edital.

VIII - Comprovação de experiência na área cultural conforme previsto no item 6.6.

IX - Comprovação de atividades culturais do espaço, programadas e/ou interrompidas em função da pandemia de COVID-19, por meio de flyers, e-mails, peças de divulgação, contratos, e outras fontes de comprovação que julgar necessária;

6.3. A comprovação de residência ou domicílio pode ser feita mediante um dos seguintes documentos, desde que conste data de sua emissão, posterior a 1º de março de 2020, e o endereço do proponente cadastrado:

I - Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

II - Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

III - Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

IV - Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

V – Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

VI – Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;

6.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital, sendo as demais desconsideradas.

6.5. Poderão se inscrever pessoas jurídicas, MEIs ou pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos (em nome próprio ou representativas de grupo/coletivo, composto por 2 ou mais integrantes, que comprovem, cumulativamente:

I) mais de um ano de funcionamento ou de residência em Minas Gerais;

II) experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na realização de ações artísticas e culturais na área relacionada ao objeto deste edital.

6.6. São documentos obrigatórios, necessários à **validação das propostas**, cujas cópias digitalizadas deverão acompanhar a ficha de inscrição:

I – Breve currículo do proponente e histórico do espaço formal de apresentação ou do espaço de grupo / coletivo contendo o nome dos integrantes, destacando a atuação artística e as principais ações realizadas na área cultural.

II – Atuação efetiva no setor cultural, mediante uma das seguintes formas:

a) inscrição e regularidade em um dos cadastros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020;

b) cadastro homologado em órgão estadual;

c) autodeclaração;

d) declaração, emitida pelo representante do espaço cultural, que comprove que o artista ou grupo se apresentou em um dos locais que se encontram sob sua gestão ou supervisão;

e) declaração de autoridade local constituída, sendo exclusivamente proveniente de conselhos de classe, nos termos do Decreto-lei Federal nº 1.402, de 5 de julho de 1939, sindicatos ou agentes públicos, que afirme que o artista ou grupo existe e atua no local;

f) comprovação de atividade cultural realizada nos últimos doze meses, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores;

g) declaração do Cadastro dos Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Estado, junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha;

h) carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos vinte e quatro meses;

6.7. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

6.8. A SECULT não fornecerá cópia das propostas inscritas.

6.9. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

6.10. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.11. O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.12. A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, do Decreto Estadual n. 48.059/2020, da Lei Federal n. 14.017/2020, do Decreto Federal n. 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela SECULT-MG.

7. DOS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES

7.1. Aplicam-se as restrições e os impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 48.059, na Resolução SECULT n. 35 e demais impedimentos presentes no Edital.

7.2. Estão impedidos de participar deste Edital:

I. Os servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados às entidades da administração pública direta ou indireta;

II. O proponente (pessoa física e pessoa jurídica ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;

III. O membro de comissão de Pareceristas de propostas e a pessoa jurídica que seja PROPONENTE e ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Pareceristas de Propostas. Entende-se por diretamente ligados aquelas

pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

IV. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULT, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo, sob fundamento de nepotismo;

V. Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

VI. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;

VII. Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da SECULT ou do FEC-MG.

IX. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

7.3. Os impedimentos previstos neste item estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

7.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8. DA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas validadas, no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições, as propostas regularmente acompanhadas dos documentos previstos no item 6 deste Edital.

8.2. Todas as propostas validadas serão analisadas por uma comissão de pareceristas, definida pela Secult, que deverá julgá-las, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, conforme critérios previstos neste instrumento.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Todas as propostas validadas serão avaliadas por meio da Comissão de Pareceristas definida pela Secult, conforme Resolução Secult n.35/2020, considerando os seguintes critérios:

1. Histórico: 40 pontos - Avalia tempo de experiência e atuação na área e capacidade técnica do proponente na realização da ação, como também a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada. A pontuação deste critério será:
Comprova experiência com atuação na de 10 anos ou mais, coerente com a proposta apresentada - 40 pontos

Comprova experiência com atuação de 4 a 9 anos, coerente com a proposta apresentada - 30 pontos
Comprova experiência com atuação de 1 a 3 anos, coerente com a proposta apresentada - 20 pontos
Não comprova a experiência ou não tem a atuação mínima exigida - 0 pontos
2. Descentralização: 30 pontos - Amplia a distribuição dos recursos previstos neste Edital entre as diversas regiões do estado de Minas Gerais. A pontuação deste critério será:
Proponente residente em cidade do interior de Minas Gerais ou região metropolitana de Belo Horizonte, exceto na capital - 30 pontos
Proponente residente em Belo Horizonte - 15 pontos
3. Conceito, conteúdo e clareza: 20 pontos - Avalia a viabilidade, a clareza e a coerência entre o conceito (natureza da proposta) e conteúdo (ação proposta). A pontuação deste critério será:
Proposta viável e atende plenamente - 20 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 10 pontos
Proposta viável e atende parcialmente - 5 pontos
Proposta inviável e não atende - 0 pontos
4. Capacidade de articulação e mobilização: 10 pontos - Avalia se a proposta articula ação de contrapartida social que estimule a cooperação com outros projetos, iniciativas, organizações e comunidades e que promova efetiva participação do público alvo.
Proposta viável e atende plenamente - 10 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 5 pontos
Proposta viável e atende parcialmente - 2 pontos
Proposta inviável e não atende - 0 pontos

9.2. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Pareceristas e serão beneficiários aqueles que atingirem as maiores pontuações, em cada categoria.

9.3. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Pareceristas poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio do e-mail emergencial@secult.mg.gov.br

9.4. No caso de empate, o desempate será feito com base nos critérios a seguir:

1º) melhor nota no histórico profissional do grupo;

2º) melhor nota item descentralização;

3º) melhor nota no item conceito e conteúdo;

4º) sorteio público

9.5. Serão desclassificadas as propostas:

I) que não apresentarem as informações, documentos obrigatórios conforme Edital;

II) que obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos 1 ou 3 dos critérios de julgamento;

III) constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital.

9.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, devendo o extrato do resultado preliminar ser publicado em até 01 (um) dia útil, no site www.secult.mg.gov.br e no diário oficial.

9.7. Os valores eventualmente remanescentes de uma categoria poderão ser remanejados para as outras categorias previstas neste edital.

9.8. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Minas Gerais, nos termos do §

2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para contemplar outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso dirigido à Comissão de Pareceristas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, nos termos do artigo 8º, V, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

10.2. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail: emergencial@secult.mg.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo IV), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

10.4. A Comissão de Pareceristas fará a análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente realizará a reavaliação da proposta.

10.5. Caso a Comissão de Pareceristas considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta e publicação do resultado, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.6. O resultado será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br, informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de residência do proponente.

10.7. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado pelo e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

11.1. Após a classificação das propostas, será verificada a habilitação dos proponentes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sendo considerados inabilitados aqueles que não tiverem apresentado os formulários, as informações e os documentos previstos neste edital, especialmente aqueles constantes deste item.

11.2. São documentos obrigatórios, necessários à **habilitação dos proponentes**, cujas cópias digitalizadas deverão ser inseridas no SEI, após sua publicação como classificado:

I - Comprovação de conta corrente específica, mantida exclusivamente para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário;

II - Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor, salvo dispensa da autoridade competente, na forma da legislação aplicável:

a) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) da Fazenda Municipal;

c) da Fazenda Estadual;

d) de Débitos Trabalhistas

11.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

11.4. O resultado final será publicado no site www.secult.mg.gov.br e no diário oficial.

11.5. Os proponentes habilitados e não contemplados nas 82 vagas previstas neste edital permanecerão em lista de classificação, na condição de suplentes.

11.6. Não caberá recurso do resultado final.

12. DA CONTRATUALIZAÇÃO

12.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado final, o proponente habilitado neste Edital deverá assinar:

I - Termo de Compromisso de Emergência (Anexo V)

II - Formulários constantes nos Anexos I, II, III do Edital (Termo de Cessão de Direitos Autorais e Direitos Conexos, Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e Declaração de Impedimentos), devidamente preenchidos;

12.2. A SECULT providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de 01 (um) dia útil.

12.3. A liberação dos recursos ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2020, mediante depósito único na conta bancária, informada na fase de habilitação.

12.4. O proponente somente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais diferentes, referentes à destinação de recursos provenientes da Lei Federal n. 14.017/2020.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. São vedadas despesas com:

I) Pagamento, a qualquer título, de servidor ativo da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo ou de suas entidades vinculadas;

II) Despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, de gerenciamento ou outra similar;

III) Despesas com finalidade alheia ao objeto do termo de compromisso cultural, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da Administração Pública

13.2. São vedadas as seguintes condutas, sob pena de desclassificação:

I) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio.

II) Alterar o objeto da proposta apoiada.

III) Praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei.

IV) Praticar a violação de direitos intelectuais

14. DA EXECUÇÃO FINAL DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O prazo para a execução final da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar do depósito do valor estipulado neste edital, na conta bancária do proponente.

14.2. A entrega do Relatório de Prestação de contas Simplificada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução final da proposta e será realizada através do envio de:

I) Breve relatório, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante do Anexo 1, da Resolução SECULT n. 35 (Anexo VI deste Edital);

II) Apresentação da obra realizada ou de registro fotográfico ou audiovisual do produto final.

14.3. A gravação prevista no inciso I do presente artigo ou o link para acessá-la deverá ser enviada para emergencial@secult.mg.gov.br, tendo no assunto [RELATO GRAVADO LAB – NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL, CPF/CNPJ E MUNICÍPIO.

14.4. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

14.5. Se a prestação de contas ou a execução da proposta forem rejeitadas, a SECULT enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial a este Edital, ao TERMO DE COMPROMISSO e às normas de regência sujeitará o PROPONENTE à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULT, devidamente corrigido pelo IPCA-E até o efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

15.2. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A SECULT não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da proposta, nos termos da legislação específica.

16.2. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de inabilitação.

16.3. O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

16.4. As propostas inscritas, bem como, os documentos apresentados, selecionadas ou não, integrarão a base de dados de projetos da Secult para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais mineiras.

16.5. Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente aos beneficiários contemplados neste Edital.

16.6. A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução da proposta.

16.7. A participação do proponente implica na autorização para que a Secult e suas vinculadas tratem seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins, que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao presente processo seletivo, conforme preconiza a Lei n° 13.709, de 2019 (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

16.8. Os casos omissos serão decididos pela SECULT com o auxílio da Comissão de Pareceristas.

17. **ANEXOS**

O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I: Termo de Cessão de Direitos Autorais e Direitos Conexos

ANEXO II: Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz

ANEXO III: Declaração de Impedimentos

ANEXO IV: Formulário de Recurso

ANEXO V: Termo de Compromisso de Emergência

ANEXO VI: Relatório de Prestação de Contas Simplificada

ANEXO VII: Termo de anuência de grupos ou coletivos